



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, terça-feira, 05 de abril de 2022 - Nº 66

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 066 DE 05/04/2022

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 852 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea “k”, Anexo I, do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, publicado em 09/02/2013, e pelo artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido no Parecer nº 0144/2022 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado (22847427), exarado nos autos do Processo SEI nº 3900032271.001211/2021-99, **RESOLVE:**

- I)** Conceder pensão especial mensal à dependente de **VANDEMBERG LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, Cabo PM, matrícula nº 109646-0, promovido “post mortem” à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 04 de agosto de 2021, data do óbito, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º, da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27/04/1990;
- II)** É beneficiária da pensão concedida pelo item anterior: **EDLEUZA PEREIRA DA SILVA**, genitora;
- III)** A pensão especial a que faz jus a dependente do policial militar falecido, conforme art. 27, § 4º, observará o disposto no art. 51, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e
- IV)** A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

PORTARIA SAD Nº 734, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos contidos no § 4º, do art. 6º, do Decreto nº 38.190, de 18/05/2012 alterado pelo Decreto nº 39.306, de 17/04/2013, no item 1.10, da alínea “c”, do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, nos arts. 214, 215, 219 e 220 da Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/1968, bem como no previsto na Portaria SAD nº 1.498, de 15/06/2016, nas Portarias SAD nº 2.717 e 2.718, de 13/09/2017, 300 e 301, de 1/03/2019 e 97 e 98 de 23/01/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar a ser desenvolvido pela CPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 8º andar, Pina, Recife/PE, com objetivo de apurar: I - a acumulação ilegal de cinco vínculos públicos, praticada por **CARLOS FREDERICO CABRAL DA SILVEIRA**, sendo eles: uma transferência para a reserva remunerada, no cargo de Major, matrícula nº 9903275, vinculado à Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, dois vínculos no cargo de Médico, matrículas nº 17.994-8 e nº 18.068-0 na Prefeitura Municipal de Caruaru; um vínculo de Médico, matrícula nº 033.002, na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e um vínculo no cargo de Médico, matrícula nº 321560, vinculado à Prefeitura da Cidade do Recife, conforme consta do Relatório CACEF nº 43/2022 e do Despacho Homologatório nº 143, publicado no DOE de 23 de março de 2022; II - demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

Nº 159-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001591/2021-34 (22354211), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 53, de 16/03/2022 (22402360), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **MAURÍCIO BATISTA DE PAULA**, 1º Sgt PM Ref., matrícula nº 27653-7, ocorrida em 18/02/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas parte igual, na fração de 1/2 (um meio), para a dependente habilitada do referido militar: **FABIANA MUNIZ DA SILVA**, companheira, **RESGUARDANDO-SE** a cota parte do dependente habilitado que ainda não formulou requerimento: **JHONNATHAN GABRIEL MUNIZ DE PAULA**, filho, respeitada a prescrição quinquenal.

Nº 160-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001858/2021-05 (21538478), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 10, de 11/03/2022 (22465371), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex- servidor **JOSÉ HÉLIO BARROS PEREIRA DA SILVA**, Delegado de Polícia, matrícula nº 048729-5, falecido em 03/01/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/4 (um quarto), para as dependentes habilitadas do referido militar: **ANGELA CRISTINA SANTOS DA SILVA BARROS**, **ROSA MARIA REVOREDO E SILVA**, **MARIA TEREZA SILVA BARROS** e **ESTHER CRISTINA BARROS**, viúva, credora de alimentos e filhas, respectivamente.

Nº 161-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada nos Processos SEI nº 3900037268.006153/2021-62 e 3900037268.001070/2022-68 (22131116), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 048, de 09/03/2022 (22161822), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ EDSON DE MIRANDA**, 2º Sgt RRPM, matrícula nº 26978-6, ocorrida em 15/12/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para os dependentes habilitados do referido militar: **ANA CARLA LIMA DE MIRANDA** e **DOUGLAS ANTONIO BEZERRA DE MIRANDA**, respectivamente, viúva e filho.

Nº 162-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000730/2021-16 (20530170), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 06, de 11/02/2022 (22187383), acerca do INDEFERIMENTO da concessão de indenização em decorrência de morte natural da ex-servidora **ISABELLA AURORA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE ARRUDA**, Agente de Polícia, matrícula nº 399.678-6, ocorrida em 04/10/2020; e

2) NÃO AUTORIZAR o pagamento da indenização à requerente **MARTA CRISTINA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE ARRUDA**, genitora, eis que não figura como dependente da ex-servidora, nos termos da legislação atinente à matéria.

Nº 163-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003155/2021-08 (21983308), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 045, de 04/03/2022 (21997297), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ARNÓBIO GOMES DE SOUZA**, 2º Sgt. PM Ref., matrícula nº 601929-3, ocorrida em 14/12/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARLENE ALVES GOMES**, viúva.

Nº 164-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001294/2021-01 (20575283), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 10, de 11/03/2022 (22467980), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-policia **SAMUEL BARBOSA LIRA JÚNIOR**, Comissário Especial de Polícia, matrícula nº 159.172-0, ocorrida em 07/02/2021; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização ao dependente habilitado do referido servidor: **MATHEUS BARBOSA DE MELO LIRA**, filho.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2048, DE 01/04/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, resolve:

Art. 1º Substituir, o ordenador de despesa do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico-ICPAS, Elbson Cavalcanti de Amorim, matrícula 1917153, pelo Perito Criminal Rogério Cláudio de Oliveira Melo Dantas, matrícula 2094789, CPF nº 435.369.644-00, relativo ao CNPJ 02.960.040/0004-53, em virtude da mudança de Gestão do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

(Portaria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 066, de 05/04/2022).

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2049, DE 04/04/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração de suposto descumprimento contratual, em desfavor da empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16**, conforme **SDS - CI 314 (2886065)- GAA**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sargento	707320-8

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2050, DE 04/04/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração de Apuração e Aplicação de Penalidade (PAAP), em desfavor da empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA - CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16**, por possível descumprimento contratual, conforme **SDS - CI 315 (22889874)**- GAA.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sargento	707320-8

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 136 / 2022

SEI nº 2021.4.5.003781

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 146 ([22410837](#)), do Departamento de Inspeção, e o Despacho 210 ([22428202](#)), do Corregedor Geral Adjunto, ambos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.003781; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL FRANCISCO LUCGENES LUCENA DIOGENES, MAT. 272.483-9**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 137/ 2022

SEI nº 2021.8.1.004135 - SIGPAD nº 2022.12.5.001027

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 159, de 24/02/2022, publicada no BG PMPE nº 054, de 17/03/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT PM Mat. 102826-0 CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2021.8.1.004135, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 01 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 138/ 2022

SEI nº 2019.8.5.001769 0- SIGPAD nº 2019.8.5.001769

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([22384516](#)), inserido no SEI nº 2019.8.5.001769; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a **SAD** nº **2019.8.5.001769**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **CB PM MAT. 104882-1 LEANDRO MOURA DA SILVA**; **SD PM MAT. 112499-4 KARINA DE KEMARTAN LIMA BARRETO DA ROCHA** e o **SD PM MAT. 108703-7 RAFAEL SOARES MIRANDA**, a Encarregada SubTen PM Mat. 950250-5 Mônica Melo

Magalhães, visando apurar a conduta dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 139/ 2022

SEI nº 3900032171.000033/2022-98 - SIGPAD nº 2022.12.5.001028

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 161, de 18/02/2022, publicada no BG PMPE nº 054, de 17/03/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT RRPM Mat. 29753-4 ANSELMO GOMES MONTEIRO e o SGT PM Mat. 980802-7 CLAUDIO CESAR ALVES DA SILVA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900032171.000033/2022-98, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a conduta dos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 01 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 140/ 2022

SEI nº 7403554-1/2015 - SIGPAD nº 2015.4.5.000292

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([22381418](#)), inserido no SEI nº 7403554-1/2015; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2015.4.5.000292**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **CB PM MAT. 107006-1 FABIANO ALEXANDRE MENDES DE SOUZA e o SD PM MAT. 112856-6 JAILTON DANTAS DE ALMEIDA JUNIOR**, a Encarregada SubTen PM Mat. 950250-0 Mônica Melo de Magalhães, visando apurar a conduta dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 141/ 2022

SEI nº 7407354-3/2015 0- SIGPAD nº 2022.12.5.000784

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 1320, de 02/03/2022, publicada no BG SDS nº 043, de 03/03/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 113798-0 JOHNNY DAVISON ANDRADE DE OLIVEIRA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 7407354-3/2015, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 01 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 142/ 2022

SEI nº 3900037916.000127/2022-20 - SIGPAD nº 2022.12.5.000910

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, **c/c** art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900037916.000127/2022-20, **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRPM Mat. 21926-6 MACIEL DE OLIVEIRA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 143/ 2022

SEI nº 3900000915.000052/2022-87 - SIGPAD nº 2022.12.5.000913

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900000915.000052/2022-87, bem como do Encaminhamento nº [22290297](#), pelo Departamento de Correição da Corregedoria Geral, **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 112905-8 MARCIO ROBERTO FRAGA PINHEIRO**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 144/ 2022

SEI nº 2019.5.5.001341 - SIGPAD nº 2022.12.5.000656

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 1149, de 22/02/2022, publicada no BG nº 038, de 24/02/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina a **EX-SD PM Mat. 113442-6 PATRICIA DO NASCIMENTO QUEIROZ**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2019.5.5.001341, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar a conduta da militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 01 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 145 / 2022

SEI nº 7403163-6/2017 - SIGPAD nº 2022.12.5.000787

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 1318, de 02/03/2022, publicada no BG SDS nº 043, de 03/03/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 114002-7 PHILIPPE DIORGENES DE SOUZA PINTO**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 7403163-6/2017, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 01 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 146/ 2022

SEI nº 2021.8.5.003385 - SIGPAD nº 2021.8.5.003385

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([21594441](#)), inserido no SEI nº 2021.8.5.003385; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a **SAD nº 2021.8.5.003385**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **SD PM MAT. 120182-4 RUDSON RODRIGO DE OLIVEIRA**, ao Encarregado TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 147/ 2022

SEI nº 2021.8.5.001671 - SIGPAD nº 2021.8.5.001671

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([22452331](#)), inserido no SEI nº 2021.8.5.001671; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2021.8.5.001671**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputada **SD PM Mat. 115834-1 STEFANE PAULA LEITE DE SOUSA**, ao Encarregado TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta da militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 8 / 2022 - CBMPE - DGP - SMP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Agrega Bombeiro Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º, "c", inciso XII, da lei nº 6.783, de 16OUT74, com a redação da lei nº 12.731/04, do Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, RESOLVE: Art. 1º Agregar a Maj QOC/BM Mat. nº 707189-2, ALINE GONÇALVES FALCÃO, em virtude do afastamento das funções e passagem a disposição do Tribunal Regional Federal da 5ª região, conforme Portaria do Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais/SAD nº 718, publicada no DOE nº 60, de 26MAR22. Art. 2º Determinar ao Centro de Pagamento de Pessoal Ativo, à Diretoria de Finanças e ao Gabinete do Comando Geral que adotem as providências nas esferas de suas atribuições. Art. 3º Registrar que a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01ABR22. ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - Cel BM - Comandante Geral

(Portaria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 066, de 05/04/2022).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº **1402** de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **1405 a 1418** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de ABRIL de 2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **1419 a 1422** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL de 2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **1423 a 1427** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL de 2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **1428 a 1494** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de ABRIL de 2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **1495 a 1501** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.
TATIANA DE LIMA NÓBREGA-Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0086.2022.CPLII.DL.0078.Dasis: Obj - Aquisição emerg. de frasco p/dieta enteral p/o CMH/CBM da PMPE: Firma- Biobase Ind. e Com.ltda.CNPJ 05.216.859/0001-56 valor R\$ 16.918,20; **Proc.0148.2022.CPLI.DL.0100.Dasis:** Obj - Forn. emerg. de serviços hospitalares p/cirurgia cerebral p/paciente deste Sismepe: Firma-Hospital Esperança S/A CNPJ 02.284.062/004- 40 valor R\$ 154.505,01; **Proc.0149.2022.CPLII.DL.0101.Dasis:** Obj - Pagamento de honorários de serviços médicos p/cirurgia de neurológica p/paciente deste Sismepe: Firma—Hospital Esperança S/A CNPJ 02.284.062/004-40 valor R\$ 62.130,11; **Proc.0151.2022.CPLII.DL.0103.Dasis:** Obj - Pagamento de honorários de serviços médicos p/procedimentos de angioplastia com implante, p/paciente deste Sismepe: Firma—Coopecardio CNP 00.599.741/0001-30 valor R\$ 3.828,43; **Proc.0154.2022.CPLII.DL.0106.Dasis:** Obj - Contratação emerg. de empresa especializada p/prestação de serviço de Home Care p/paciente deste Sismepe: Firma-Cooperativa de T.de P. de Serv. de Saúde - CNP 02.126.579/0001-69 valor R\$ 89.994,00; ; **Proc.0177.2022.CPLII.DL.0117.Dasis:** Obj - Fornecimento emerg. de material p/ cirurgia de astroscopia do joelho p/paciente deste Sismepe: Firma - Bone Medical I.Ortopédicos Ltda. CNPJ 34.639.837/0001-05 valor R\$10.400,00; **Proc.0455.2021.CPLII.DL.0425.Dasis:** Obj - Pagamento de honorários médicos p/procedimentos de cateterismo cardíaco, p/paciente deste Sismepe: Firmas: Endocenter Com.ltda CNPJ 04.27.235/0001-52 valor R\$ 3.300,00; CR Medical Prod.e Serv Ltda.CNPJ 05.991.790/0001- 38 valor R\$ 1.475,00 e Aliança Equip.Médicos Ltda ME CNPJ 28.421.328/0001-09 valor R\$ 3.200,00. Recife, 04 de abril 2022 - Paulo Fernando Andrade Matos- Cel PM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

ADJUDICO o **PL.0090.2021.CPL-I.PE.0052.DAG-SDS.FESPDS** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em engenharia para **ADAPTAÇÕES ELÉTRICAS NA AIS 6 - JABOATÃO DOS GUARARAPES**, situado à Estrada da Batalha, s/nº Prazeres, Jaboatão dos Guararapes. - PE CEP: 54.315-010, **VENCEDORA:** EP - ENGRENAGEM PRODUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.614.627/0001-93. **Valor Total Adjudicado:** R\$ 198.999,00. Recife, 04/04/2022. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA** – Cap BM Pregoeiro e Presidente.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS.EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2022-GAB/SDS – Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO. CNPJ 02.960.040/0001-00 Contratada: GSW SERVICE DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº 28.174.095/0001-89. Objeto: fornecimento de um (01) analisador de espectro com atenuador de sinal e kit de adaptadores para a Divisão Especializada em Perícias Patrimoniais do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045.DAGSDS.FESPDS, PROCESSO Nº 0070.2021.CPL-I.PE.0045.DAG-SDS.FESPDS, com recursos do FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 32.539/2008, Decreto Estadual nº 42.530/2015 e Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Total: R\$ 53.470,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais), Fonte: 016000000 (FNSP), Unidade Gestora: 390901, Nota de Empenho: 2022NE000028. Recife/PE, 28/03/2022. Flávio Duncan Meira Júnior – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2022-GAB /SDS – Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO. CNPJ 02.960.040/0001-00 Contratada: Empresa LOCCUS DO BRASIL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.094.718/0001-08. Objeto: fornecimento de equipamento de laboratório para modernização do Laboratório de Toxicologia Forense do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021.2021.DAG-SDS, PROCESSO Nº 0033.2021.CPL-I.PE.0021.DAG-SDS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021 - GAB/SDS, com recursos do FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNSP 2020). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Fonte: 016000000 (FNSP), Unidade Gestora: 390901, Nota de Empenho: 2022NE000027. Recife/PE, 17/03/2022. Flávio Duncan Meira Júnior – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGGOL – PREGOEIRA I**

AVISO DE ABERTURA - PROCESSO Nº 0029.2022.CCPLI-I. PE.0022.SAD.BOMBEIROS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de viaturas do tipo Auto Busca e Salvamento com Cães (ABSC), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. Valor máximo estimado: **R\$ 1.078.500,00** (um milhão, setenta e oito mil e quinhentos reais). Entrega das propostas: até 18/04/2022, às 09h00. Início disputa: 18/04/2022, às 09h15 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Renata Ferraz Nunes, Pregoeira I.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFORPE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 8.569,92 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 002/2021 – CPAAP-SAD, referente ao Contrato Mater nº 006/ SAD/SEADM/2020, artigo 87º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, conforme previsão na Tabela 2 do parágrafo 6º, da cláusula décima quarta - das penalidades, do referido Contrato. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo Administrativo encontra-se com vistas franqueada ao interessado, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br mediante solicitação, ou na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dubeux, Bairro do Pina, nesta cidade, podendo exercer seu direito de recurso pelas mesmas vias. Recife, 22 de março de 2022. Marcelo Vasconcelos Coelho. Secretário Executivo de Administração.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, CNPJ: 02.138.273/0001-22: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 147/2018 – CPAAP-SAD, referente ao processo licitatório nº 084.2016.VIII.PE.061.SARA, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo Administrativo encontra-se com vistas franqueada ao interessado, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br, mediante solicitação, ou na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dubeux, Bairro do Pina, nesta cidade, podendo exercer seu direito de recurso pelas mesmas vias. Recife, 22 de março de 2022. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 13.344.533/0001-32: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 75/2020 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 0064.2020. CCPLI-II.PE.0049.SAD, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo Administrativo encontra-se com vistas franqueada ao interessado, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br, mediante solicitação, ou na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dubeux, Bairro do Pina, nesta cidade, podendo exercer seu direito de recurso pelas mesmas vias. Recife, 18 de março de 2022. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado.

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração